



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEPÇÃO, MEDIANTE ALOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA O EDIFÍCIO QUE ABRIGA A DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE GOIÂNIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **CENTRAL SERVIÇOS E GESTÃO LTDA.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 01/2025

[SEI Nº 25.0.000012345-8](#)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676, e, de outro lado, a empresa **CENTRAL SERVIÇOS E GESTÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.009.298/0001-94, estabelecida na SAAN, Quadra 01, nº 1290, sala 04, Brasília-DF, CEP: 70.632-100, telefone (61) 99462-5821 / 3201-4664 / 98305-3461, e-mail: centralservicosbsb@gmail.com, neste ato representada por **MARIA DO SOCORRO FELIX DA SILVA**, qualificada nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do **Contrato TRE-GO nº 01/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 01/2025 fica prorrogada por mais **2 (dois) anos**, contados do dia **30/03/2026**, com vigência

até **30/03/2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, o valor atualizado do contrato, com a prorrogação por **2(dois) anos**, passa a ser o seguinte:

VALOR CONTRATUAL	
VALOR MENSAL 03 POSTOS	R\$ 11.588,73

VALOR DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS						
TIPOS	QTD ESTIMADA DE HORAS POR ANO A	QTD ESTIMADA DE DIAS POR ANO B	PARCELA FIXA (valor unitário por hora) C	PARCELA EVENTUAL (valor unitário por dia) D	PARCELA FIXA (valor total anual) A x C	PARCELA EVENTUAL (valor total anual) B x D
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS	330	41,25	R\$ 19,79	R\$ 29,06	R\$ 6.530,59	R\$ 1.198,73
DOMINGOS E FERIADOS	300	37,5	R\$ 26,35		R\$ 7.904,86	R\$ 1.089,75

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS	R\$ 139.064,81
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	R\$ 16.723,93
VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO (serviços ordinários + serviços extraordinários)	R\$ 155.788,73
VALOR PARA 2 anos	R\$ 311.577,46

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 01/2025 correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339037 – subelemento 01, Plano Interno: ADM APOIO, UGR: 70133, PTRES: 167818.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à repactuação, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, nos termos da Cláusula Oitava do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro na Cláusula Terceira do contrato e artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexado ao Processo [SEI nº 25.0.000012345-8](#).

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

MARIA DO SOCORRO FELIX DA SILVA

CENTRAL SERVIÇOS E GESTÃO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 18/12/2025, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Felix da Silva, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1272517** e o código CRC **6B299207**.

25.0.000012345-8

1272517v6

